

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 413/93

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR
UM OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, um Operador de Máquinas para a Municipalidade;

Art. 2º - O prazo da contratação não poderá ultrapassar, a um ano;

Art. 3º - Só poderá ser contratado o Operador que tenha, no mínimo, dois (2) anos de experiência;

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 16 de novembro de 1993.


EDIVAN MENECHIEL
Prefeito Municipal